

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 218/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA R.C.L GOMES & CIA LTDA, PARA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2021, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025.1/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Imperatriz II nº 829, Centro, Governador Edison Lobão – MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.757.771/0001-26, neste ato representado pelo secretário, Sr. JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, portador da Carteira de Identidade Nº 0197007020027- SSP/MA, CPF Nº 015.463.883-89 residente e domiciliado na Rua Santa Rita, 503, centro, Governador Edison Lobão, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R.C.L GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.579.273/0001-96, localizada na Rua Simplício moreira, Nº 3253 bairro Bacuri, Cidade imperatriz - MA, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) Regina Célia Gomes, CPF nº 487.170.963-91, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 124/2021, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da administração pública municipal de Governador Edison Lobão -ma, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e proposta vencedora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 05 (meses), contados a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade de fornecimento de matéria de limpeza para atender as necessidades da administração pública municipal, do município de Governador Edison Lobão/MA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

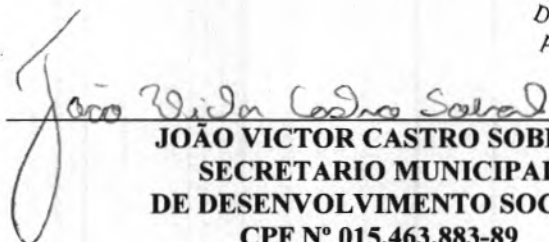
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2022.



**JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL**  
**SECRETARIO MUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CPF Nº 015.463.883-89**  
**CONTRATANTE**

João Victor Castro Sobral  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Portaria: 0178/2022

R C L GOMES COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:10579273000196

Assinado de forma digital por R C L  
GOMES COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:10579273000196  
Dados: 2022.12.28 10:51:11 -03'00'

**SRA. REGINA CÉLIA GOMES**  
**CPF Nº 487.170.963-91,**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**R.C.L GOMES & CIA LTDA**